



**PORTARIA Nº 165
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Estabelece as regras para homologação de sistema informatizado necessário para operacionalização do controle fiscal e de proteção ao direito do consumidor referente aos serviços prestados pelos Despachantes Documentalistas credenciados ao DETRAN-SE e dá outras providências.

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN-SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e com respaldo na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a Portaria DETRAN-SE nº 156 de 20 de fevereiro de 2024, que estabelece as regras para prestação de serviços realizados por Despachantes Documentalistas, credenciados no âmbito do Estado de Sergipe e dá outras providências;

Considerando, ainda, a necessidade de estabelecer critérios para a homologação e condições técnicas do sistema de controle fiscal e de proteção ao direito do consumidor referente aos serviços prestados pelos Despachantes Documentalistas credenciados ao DETRAN-SE.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as regras para homologação do sistema informatizado necessário para a operacionalização do controle fiscal e de proteção ao direito do consumidor referente aos serviços prestados pelos Despachantes Documentalistas credenciados ao DETRAN-SE.

Art. 2º. Disponibilizar a íntegra do regramento citado no artigo anterior, acompanhando dos seus anexos, estarão disponíveis no site do DETRAN/SE, na seção “Credenciados” e subseção “Despachantes”.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora – Presidente



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 165 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

REGULAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE FISCAL E DE PROTEÇÃO AO DIREITO DO CONSUMIDOR REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS.

Art. 1º - Este regulamento estabelece as regras para homologação do sistema informatizado necessário para a operacionalização do controle fiscal e de proteção ao direito do consumidor referente aos serviços prestados pelos Despachantes Documentalistas credenciados após a formalização do processo no sistema de veículo do DETRAN-SE., deverão atender os seguintes requisitos:

- I -** Permitir o gerenciamento dos documentos abaixo:
 - a)** Contrato de prestação de serviço;
 - b)** Autorização do proprietário/responsável pelo processo para que o despachante possa agir em seu nome. A autorização poderá estar incorporada ao próprio contrato ou ser um documento avulso, que deverá ser anexada ao Contrato quando da digitação do serviço pelo Despachante.
 - c)** Documento de arrecadação com possibilidade de quitação por PIX;
 - d)** Nota fiscal ou Recibo dos serviços prestados pelo Despachante Documentalista, conforme legislação estabelecida pelo DETRAN-SE.
- II -** Permitir que contrato somente seja celebrado em nome do interessado e responsável pelo veículo e a NF/recibo e documento de arrecadação possam ser emitidos para terceiros.
- III -** Armazenar todos os documentos de forma digitalizada e, ainda, permitir a atualização do Contrato de Prestação de Serviço firmado entre o Despachante Documentalista e o cliente, após a assinatura dos envolvidos e os reconhecimentos de firma, se necessário.
- IV -** Garantir, por meio de conferência das imagens dos contratos/autorizações, que estes possuam as devidas assinaturas e reconhecimentos de firma, quando necessário.

Art. 2º - As empresas especializadas interessadas em ofertar o referido sistema aos Credenciados, deverá solicitar sua participação no processo de homologação do sistema de sua propriedade, onde serão avaliadas as funcionalidades e os requisitos de integração com o sistema do DETRAN-SE, conforme previsto no ANEXO II deste regramento.

Parágrafo único. A solicitação poderá ser entregue fisicamente no Setor de Protocolo na sede do DETRAN/SE ou por meio eletrônico, através do Protocolo Externo via sistema EDOC (<https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo>).

Art. 3º - As empresas deverão cumprir os seguintes requisitos para se habilitar ao processo de homologação do sistema informatizado, que fará o controle fiscal e de proteção ao direito do consumidor referente aos serviços prestados pelos Despachantes Documentalistas credenciados:

- I -** Habilitação jurídica e documental, que consiste na apresentação dos seguintes documentos:
 - a)** Solicitação de homologação de sistema informatizado na forma do **ANEXO I**;



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro comercial, em se tratando de empresa individual, com o objeto condizente com a finalidade do credenciamento, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da última consolidação;
- c)** Cópia dos documentos dos sócios ou conselho de administração;
- d)** Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa;
- e)** Certidão Negativa expedida pelo cartório de distribuições cíveis, demonstrando não estar impossibilitada para o pleno exercício das atividades comerciais (insolvência, falência, interdição ou determinação judicial, etc.), da comarca da sede da empresa;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** Declaração de que a empresa e seus sócios não foram declarados inidôneos e de que não tiveram seus direitos suspensos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;
- j)** Certidão de não haver registro de inidoneidade da empresa e sócio junto ao Tribunal de Contas da União (TCU);
- k)** Declaração de que o proprietário ou sócios não estão envolvidos em atividades comerciais que possam comprometer sua isenção na execução da atividade correlatas.

II - A qualificação técnica-operacional será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Declaração que a empresa dispõe de instalações, hardwares e softwares adequados para viabilizar a integração com o sistema informatizado do DETRAN-SE;
- b)** Comprovar experiência no fornecimento de sistemas similar ao objeto deste regramento no qual comprove auditoria em contratos, controle e emissão de notas fiscais através de atestado acompanhado de contrato ou termo de homologação publicado, os quais poderão ser diligenciados.
- c)** Comprovação de que possui em sua equipe técnica pelo menos um profissional com formação em área de tecnologia da informação com certificações, Certificado Auditor ISO27000, Certificado ISO19011:2018 e certificação Information Technology Infrastructure Library (ITIL);
- d)** Comprovação de que possui em sua equipe técnica pelo menos um profissional com formação em área de tecnologia da informação com certificações PMP Project Manager Professional e CBPP – Certified Business Processo Profissional;
- e)** Declaração que a empresa e seus colaboradores possuem adequabilidade à política de segurança da informação sobre a criação, guarda, utilização e descarte de informações no âmbito interno e externo, inclusive quanto à transferência ou utilização de informações por outras empresas prestadoras de serviço contratadas, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018;



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

- f) Declaração que a empresa possui planos de contingência e recuperação, com detalhamento dos procedimentos a serem adotados no caso de falhas de equipamentos ou programas de computador, ou de interrupção, por qualquer razão, do fornecimento de energia elétrica, dos serviços de telecomunicação ou de qualquer outro insumo, incluindo instalação e operação de centro de processamento secundário que permita a retomada do efetivo funcionamento do sistema em prazo não superior a 2 (duas) horas e previsão de procedimentos de emergência, no caso de simultâneo impedimento dos centros de processamento principal e secundário;
- g) Declaração que a empresa adota o programa de integridade (compliance), com procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- h) Declaração que a empresa possui armazenamento das informações relativas aos registros efetuados em seus sistemas, de modo a permitir a sua rastreabilidade.

Parágrafo único. A vinculação da equipe técnica junto a empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Contrato social, Contrato de prestação de serviços ou Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser homologado.

Art. 4º - Preenchidas as formalidades documentais em conformidade com a presente normativa, o DETRAN-SE, por meio da Gerência de Credenciamento - GERSEC, tomará as providências para o agendamento da Prova de Conceito, visando a homologação das funcionalidades do referido sistema.

§1º - Na hipótese de irregularidade na documentação apresentada, a empresa interessada será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sanar a irregularidade, sob pena de indeferimento do requerimento e arquivamento do processo de homologação, se não atendidas integralmente às exigências no prazo mencionado.

§2º - Verificada a regularidade documental, a Gerência de Credenciamento – GERSEC dará continuidade ao processo, fornecendo o Manual de Integração com o Sistema Informatizado do DETRAN-SE.

§3º - A empresa deverá procurar a Gerência de Credenciamento – GERSEC, a fim de agendar a Prova de Conceito para a homologação do referido sistema.

Art. 5º - Caberá ao DETRAN-SE comunicar a data e horário para realização da Prova de Conceito.

§1º - A Prova de Conceito será norteadas pelos procedimentos e requisitos técnicos contidos no **Anexo II** do presente instrumento, que deverão ser atendidos na íntegra visando a homologação das funcionalidades do referido sistema.

§2º - Caso o sistema não seja homologado, por conta de irregularidade na solução tecnológica ou por incapacidade operacional, a empresa interessada será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sanar a irregularidade, sob pena de indeferimento do requerimento e arquivamento do Requerimento de Homologação, se não atendidas integralmente as exigências no prazo mencionado.

§3º - Verificada a regularidade tecnológica e a capacidade operacional da empresa, a Comissão de Servidores encaminhará à Gerência de Credenciamento - GERSEC, relatório circunstanciado sobre o resultado da Prova de Conceito, a fim de que seja providenciada a formalização do Termo de Homologação junto a Presidência do DETRAN-SE.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

Art. 6º - Após a publicação do termo de homologação do sistema da empresa interessada, esta estará autorizada a ser contratada para fornecimento da solução informatizada necessária para realizar o controle fiscal e de proteção ao direito do consumidor dos serviços prestados pelos Despachantes Documentalistas credenciados junto ao DETRAN-SE.

Parágrafo único. A escolha e contratação da empresa especializada em software poderá se dar por entidade de classe devidamente instituída, desde que o DETRAN-SE seja oficiado sobre a escolha e contratação com cópia da Ata de Assembleia da categoria e que seja ratificado pelo Despachante Documentalista credenciado.

Art. 7º - Verificados indícios de irregularidades na solução sistêmica, o DETRAN-SE instaurará processo administrativo para as apurações necessárias e eventual aplicação das penalidades, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§1º - No decorrer do processo administrativo, o DETRAN-SE poderá suspender cautelarmente a utilização do sistema disponibilizado pela empresa, em caso de risco iminente ao interesse público, enquanto perdurar os procedimentos de apuração das supostas irregularidades.

§2º - Constatada a irregularidade, será cancelada a homologação do sistema disponibilizado pela empresa, além das demais providências para a responsabilização civil e/ou criminal que se fizerem necessárias.

Art. 8º - A homologação do sistema informatizado se dará a título precário, podendo ser revogada ou anulada a qualquer momento pelo DETRAN-SE, por meio de ato motivado, não gerando direito de indenização.

Art. 9º - A empresa proprietária do sistema homologado deverá disponibilizar ao DETRAN-SE e aos Despachantes Documentalistas um canal de atendimento por, no mínimo, os seguintes meios: telefone, e-mail, aplicativo de troca de mensagens.

Art. 10 - A empresa proprietária do sistema homologado deverá prestar os serviços de esclarecimento de dúvidas, treinamento dos usuários, correção de incidentes e/ou falhas sistêmicas.

Art. 11 - A empresa proprietária do sistema homologado deverá mantê-lo atualizado, de acordo com a legislação vigente e as regras de negócio estabelecidas pelo DETRAN-SE e pelos Despachantes Documentalistas.

Art. 12 - Os casos omissos deverão ser encaminhados para análise da Diretoria de Operações em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Credenciamento para as devidas providências e solicitações de esclarecimentos referente a este regulamento poderão ser enviadas através do email: ageplandi@detran.se.gov.br.

Aracaju, 27 de fevereiro de 2025.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente



ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO (usar papel timbrado da empresa)

A (Empresa Especializada em Software), CNPJ nº _____, representado pelo responsável pela empresa ou por seu procurador legalmente constituído, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, UF _____, vem requerer a HOMOLOGAÇÃO do sistema informatizado, visando o cumprimento da normativa do DETRAN-SE que estabelece o controle fiscal e de proteção ao direito do consumidor referente aos serviços prestados pelos Despachantes Documentalistas credenciados, juntando, para tanto, a documentação exigida no Regulamento estabelecido pela Portaria DETRAN-SE Nº 165 de 27 de fevereiro de 2025, objeto deste requerimento.

Atenciosamente,

Cidade/UF, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do Requerente (*Firma Reconhecida ou Assinatura Digital Certificada*)

Empresa especializada em software

Dados Complementares:

Representante da Empresa
Nome:
CPF:
Email:
Telefone:



ANEXO II

PROCEDIMENTOS E REQUISITOS TÉCNICOS

DA PROVA DE CONCEITO - POC

1. DO AGENDAMENTO E DA REALIZAÇÃO DA POC:

- 1.1.** A Prova de Conceito, a ser realizada na sede do DETRAN-SE, será composta de sistema, metodologia e infraestrutura que serão disponibilizados para os Despachante Documentalistas, devendo apresentar a Comissão constituída pelo DETRAN-SE a comprovação dos serviços que serão ofertados com base em todos os requisitos relatados no item 2 deste Anexo, mediante apresentação de ferramenta tecnológica;
- 1.2.** O DETRAN-SE notificará a empresa interessada da disponibilidade de data para realização da POC, com prazo de antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, indicando data, hora e local;
- 1.3.** O DETRAN-SE disponibilizará à empresa interessada o prazo de até 2 (duas) horas para apresentação da solução, podendo conceder até 1 (uma) hora extra.
- 1.4.** O não comparecimento do representante da empresa interessada para a Prova de Conceito na data e hora e local agendados implicará extinção do processo de homologação do sistema;
- 1.5.** Durante a realização da Prova de Conceito será admitida a presença de representantes da empresa, para acompanhamento e eventuais esclarecimentos técnicos requeridos pela Comissão;
- 1.6.** Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos do DETRAN-SE não terão seu tempo contado para realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo à empresa interessada durante a avaliação;
- 1.7.** Durante a realização da Prova de Conceito, não serão permitidos:
 - Uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;
 - Gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas), em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação;
 - Aproveitamento de templates criados anteriormente.
- 1.8.** O DETRAN-SE poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a Prova de Conceito apresentada;



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

- 1.9.** O DETRAN-SE notificará a empresa interessada acerca do resultado da homologação da POC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis de sua realização;
- 1.10.** Sendo o sistema reprovado na Prova de Conceito, a empresa interessada poderá efetuar novo requerimento de homologação, após 60 (sessenta) dias da reprovação;
- 1.11.** Sendo o sistema aprovado na Prova de Conceito, a Diretora-Presidente do DETRAN-SE providenciará a publicação do extrato do termo de homologação.

2. DA AVALIAÇÃO

A plataforma deve contemplar os requisitos descritos no quadro abaixo:

REQUISITOS QUE DEVERÃO SER DEMONSTRADOS DURANTE A POC		
Item	Descrição	Avaliação
1	Apresentar o módulo de que possibilita ao DETRAN-SE a realização de auditorias dos serviços realizados pelo Despachante Documentalista, permitindo a visualização de todas as demais imagens de documentos gerados e anexados a partir do sistema homologado.	
2	Demonstrar que há um módulo de gerenciamento de perfis de acesso ao usuário do Despachante Documentalista (Administração e funcionários), por meio do controle em diferentes níveis de acesso, com a identificação de quais dados e funções podem ser acessados e por quais usuários, cada qual com os atributos de leitura e gravação ao nível de registro. Não permitir que um único usuário esteja logado em múltiplos dispositivos. O sistema deverá possibilitar a autenticação através de multifator.	
3	Demonstrar que o idioma utilizado é o português (Brasil), devendo ser esse o idioma padrão na implantação.	
4	Comprovar que todos os requisitos do sistema foram desenvolvidos na plataforma WEB, de forma responsiva, e também na plataforma mobile, nos sistemas operacionais Android e iOS.	
5	Demonstrar a emissão de forma simultânea dos documentos abaixo descritos, que deverão ser solicitados e fornecidos para o DETRAN por	



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

	meio de integração sistêmica, após a digitação ou a atualização de um processo de veículo por meio do sistema disponibilizado pelo DETRAN-SE para o despachante documentalista. • Contrato de prestação de serviço com a autorização do proprietário/responsável pelo processo para que o despachante possa agir em seu nome. • Documento de arrecadação com possibilidade de quitação por PIX.	
6	Demonstrar que o sistema obriga que o contrato somente seja emitido para o interessado/responsável pelo veículo e que a Nota Fiscal/Recibo e o documento de arrecadação possam ser emitidos para terceiros. Os dados para geração destes documentos, deverão ser fornecidos pelo DETRAN-SE, por meio da integração sistêmica citada no item anterior.	
7	Demonstrar que todos os documentos gerados ou anexados são armazenados de forma digitalizada e, ainda, permitir a atualização do Contrato/Autorização de Prestação de Serviço firmado entre o Despachante Documentalista e o cliente, após a assinatura dos envolvidos e os reconhecimentos de firma, se necessário.	
8	Comprovar que a situação do credenciamento do Despachante Documentalista no DETRAN-SE será consultada em tempo real (online), por meio de integração sistêmica a ser disponibilizada pelo DETRAN-SE, a cada acesso realizado no sistema homologado, a fim de verificar a ocorrência de impedimentos a serem aplicados.	
9	Comprovar a disponibilidade dos diversos meios de pagamento possíveis para um documento de arrecadação e ainda que seu registro de quitação seja feito de forma online, demonstrando o recebimento de notificação de pagamento via webhook;	
10	Disponibilizar módulo para acompanhamento, por meio de relatórios, do quantitativo de valores arrecadados e de contratos e notas fiscais/recibos dos serviços ofertados;	



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

11	Apresentar a documentação relativa ao sistema obrigatoriamente em Português (Brasil);	
12	Demonstrar que o sistema permite o gerenciamento das cláusulas presentes no contrato, permitindo a adição, edição e remoção de informações;	
13	Comprovar que o sistema permite a abertura e acompanhamento de chamados para o suporte técnico ao sistema;	
14	Permitir disparo de e-mails automatizados para notificação para os despachantes documentalistas	
15	Demonstrar a existência do serviço a ser consumido pelo Detran responsável pelo upload da imagem do contrato/autorização assinado a ser auditado, por meio de integração sistêmica.	
16	Disponibilizar módulo de auditoria de imagens de contratos e autorizações de serviços com a devida quitação, para verificação apenas da existência de assinaturas e reconhecimentos de firma, quando necessário: • Nos casos de auditoria aprovada, gerar a Nota fiscal ou Recibo dos serviços prestados pelo Despachante Documentalista, conforme legislação estabelecida pelo DETRAN-SE. A Nota fiscal é obrigatória para Pessoa Jurídica e para Pessoa Física será gerado Recibo. • Nos casos de imagem de contrato/autorização reprovada na auditoria, notificar o Despachante Documentalista sobre a necessidade de atualização deste documento, informando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, por e-mail e como alerta no Sistema Homologado. • Nos casos de reincidência de reprovação da imagem de um mesmo contrato/autorização, será aplicado bloqueio sistêmico, conforme regulamento de credenciamento de despachantes.	



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

	- Nos casos de não cumprimento do prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização do contrato/autorização também deverá ser aplicado bloqueio sistêmico, conforme regulamento de credenciamento de despachantes. Considerar um contrato com auditoria prévia reprovada como prioridade na lista de contratos pendentes de auditoria. Após a conclusão da auditoria, encaminhar para o DETRAN a imagem do contrato/autorização e resultado: - Aprovado, com o envio da imagem da Nota Fiscal ou Recibo; - Reprovado, com a indicação da existência ou não de bloqueio do despachante credenciado. Uma auditoria reprovada poderá, a qualquer momento, ser regularizada com a consequente liberação do bloqueio sistêmico, se aplicado.	
17	Demonstrar que existem contratos/autorizações com irregularidades de assinatura/reconhecimento de firma assim que o despachante efetuar o login de acesso ao sistema, permitindo o direcionamento para um módulo de acompanhamento da situação de auditoria de contratos. Este módulo também poderá ser acessado independentemente da existência de contratos irregulares.	
18	Demonstrar nas situações abaixo que o acesso ao sistema homologado será bloqueado até que seja regularizada a situação: - Aplicados pelo DETRAN: - Descredenciamento; - Credenciamento vencido; - Suspensão de atividades. - Aplicados pelo Sistema Homologado: - Reincidência de auditoria reprovada de um mesmo contrato/autorização; - Não cumprimento do prazo de 5 (cinco) dias para regularização da imagem reprovada na auditoria.	



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

	O DETRAN-SE estabelecerá se os impedimentos de sua competência implicarão no bloqueio de acesso ao sistema homologado de forma total ou parcial (apenas para novos contratos), por meio da consulta da situação do credenciamento do Despachante Documentalista, citada no item 8.	
--	--	--

Além dos requisitos acima, a solução deverá atender aos seguintes itens:

- Ter capacidade para permitir a sua utilização por um número indeterminado de usuários, de forma concomitante.
- Garantir a segurança física e lógica dos dados armazenados no sistema;
- Criptografar e garantir a segurança das informações de login e senha do usuário que trafegarão na WEB e que serão armazenadas em banco de dados.

O DETRAN-SE fornecerá o manual técnico para viabilizar todas as integrações sistêmicas descritas acima, que deverão ser comprovadas na POC.